

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL 069/2021

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES

LEI

LEI MUNICIPAL

DECRETO

DECRETOS



HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL 069/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** prevê a execução mediante **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 026/2021, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO** a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 069/2021**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Constitui como objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, de grande relevância para assistência aos pacientes deste Município, para atendimento dos pacientes, exclusivamente, aqueles acometidos pela emergência de saúde pública de importância nacional, também decorrente da Pandemia da COVID-19, para atender as necessidades de atendimentos das demandas da assistência farmacêutica, UPA e CAPS.

Favorecido: DIMENSAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 06.106.401/0001-07

Valor Global: R\$ 399.159,39 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 026/2021, e o art. 5ª, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 069/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo – BA, 31 de março de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com

Certificação Digital: UBUZYXBH-SVCMLLQS-3MYHXVFA-WVZ5H3AE

Versão eletrônica disponível em: <http://www.montesanto.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

OBJETO: Constitui como objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, de grande relevância para assistência aos pacientes deste Município, para atendimento dos pacientes, exclusivamente, aqueles acometidos pela emergência de saúde pública de importância nacional, também decorrente da Pandemia da COVID-19, para atender as necessidades de atendimentos das demandas da assistência farmacêutica, UPA e CAPS.

CONTRATADA: DIMENSAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF sob o nº 06.106.401/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$ 399.159,39 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)

PRAZO E VIGÊNCIA: DE 31/03/2021 ATÉ 29/06/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03.08.00 – UNIDADE: 03.08.08 – AÇÃO: 2.040 – ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – FONTE: 02

ÓRGÃO: 03.08.00 – UNIDADE: 03.08.08 – AÇÃO: 2.015 – ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – FONTE: 14.

ÓRGÃO: 03.08.00 – UNIDADE: 03.08.08 – AÇÃO: 6.000 – ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – FONTE: 14.

ÓRGÃO: 03.08.00 – UNIDADE: 03.08.08 – AÇÃO: 2.021 – ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – FONTE: 02/14.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, Decreto Municipal nº 026/2021 e art. 5ª, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: licitacaomontesantodocumentos@outlook.com



RESOLUÇÕES



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro referente ao exercício de 2020, relativos ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, de Monte Santo/BA, em Reunião extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Monte Santo, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 05 de 07 março de 1997, e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

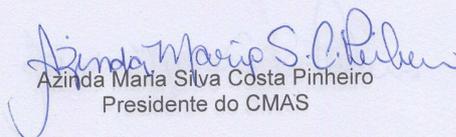
Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas Prestações de Contas, referente ao exercício 2020.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Monte Santo/BA, 23 de abril de 2021.


Azinda Maria Silva Costa Pinheiro
Presidente do CMAS



LEI MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 4.864.414,03 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e três centavos), para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 4.864.414,03 (quatro milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e três centavos), para inclusão de elemento de despesa no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

ÓRGÃO: 07.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.07 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2.052 – GESTÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

ELEMENTO: 31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 4.864.414,03.

FONTE: 95– Precatório do Fundef.

Parágrafo Primeiro. O recurso para a cobertura do presente crédito baseia-se no disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Segundo. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 083 de 29 de setembro de 2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 do Município de Monte Santo, e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, aprovado mediante Decreto nº 1146/2020 de 17 de dezembro de 2020,

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

ratificados nos demais termos.

Parágrafo Terceiro. Os créditos adicionais especiais especificados em nada alteram os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 2º - Os Créditos Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Os créditos adicionais especiais não resultarão em alterações dos valores das Programações aprovadas da Lei Orçamentária de 2021, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA - MONTE SANTO - BAHIA, em 30 de abril de 2021.


Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 190/2021

“Dispõe sobre a nomeação de Secretário(a) Escolar e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada à Senhora **Paloma de Brito Andrade**, para o cargo comissionado de Secretário(a) Escolar da Unidade de Ensino: Escola Santa Rita, localizada no Povoado Engorda, neste Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 28 de Abril de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33